



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2025

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA torna público que fará DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016-2025, objetivando a Prestação de Serviços técnicos jurídicos de assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Federais – TRF's, Tribunal de Contas da União – TCU, Superior Tribunal de Justiça – STJ, e Supremo Tribunal Federal – STF, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, e seus ministérios, autarquias e agências reguladoras, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico administrativas, além de acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital Federal e na Capital do Estado da Bahia, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência. Conforme previsto no § 2º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura receberá propostas adicionais de eventuais interessados exclusivamente através do e-mail fm.licita2021@gmail.com até as 23h59min do dia 13 de junho de 2025. Maiores informações através do telefone (77) 3474-1126.

Feira da Mata – BA, 10 de junho de 2025.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 135/2023

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DISPENSA Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Rua Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Valmir Macedo Rodrigues**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446.000, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/06/2025, ÀS 23h:59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Exclusivamente através do e-mail fm.licita2021@gmail.com

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta a contratação de pessoa física/jurídica para **prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria jurídica**, conforme detalhamento abaixo

- Acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital Federal e na Capital do Estado da Bahia, prestando-lhes os esclarecimentos e orientações jurídicas necessárias;
- Prestar Assessoria e Consultoria no âmbito de processos administrativos junto à União, seus Ministérios, autarquias, TCU e agências reguladoras, com como no âmbito do Estado da Bahia, suas autarquias e empresas públicas, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais;
- Supervisionar e orientar o planejamento e preparação dos expedientes necessários à liberação de recursos e à resolução de pendências perante os órgãos Federais e Estaduais;
- Comparecer, mediante prévia solicitação do contratante, perante autoridades Federais para o encaminhamento e acompanhamento de expedientes jurídico-





- administrativo relativos a convênios, Termos de Cooperação e congêneres;
- Comparecer à sede do Município contratante, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto contratual;
 - Dar encaminhamento e promover o acompanhamento, no âmbito dos processos administrativos e/ou judiciais, na Capital Federal, aos expedientes formulados pela Assessoria Geral do Município;

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.
- **ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA, para exercício de 2025:

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4. 1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: fm.licita2021@gmail.com**, fazendo referência a **DISPENSA Nº 016/2025**.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13 de junho de 2025 às 23h:59min**

4.1.2. Exigências de habilitação

4.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos





oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.

4.8. É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

Habilitação jurídica

4.12. Documentos pessoais de identificação e CPF, no caso de pessoa física;





4.13. Comprovante de registro e constituição da pessoa jurídica perante o órgão competente e CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.14. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.19. Prova de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.20. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) junto ao (CGU)

Qualificação Econômico-Financeira

4.21. Dada a natureza dos serviços contratados, não será exigida qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

4.22. Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e da respectiva certidão de regularidade;

4.23. Currículo do Profissional que irá executar os serviços.

4.24. Inscrição da entidade, em se tratando de pessoa jurídica, no respectivo ordem de classe e certidão de regularidade.

4.1.32. Proposta de Preço/Cotação:

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5. DO PAGAMENTO:

5.1. ~~O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante~~

Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DECLARAÇÕES:

6.1. Deve anexar junto a documentação de habilitação as declarações com modelos acostados aos anexos deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município de Feira da Mata/BA revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município de Feira da Mata/BA deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira da Mata/BA.

Feira da Mata/BA, 09 de junho de 2025.

VALMIR MACEDO RODIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Constitui objeto desta a contratação de pessoa física/jurídica para **prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria jurídica**, conforme detalhamento abaixo

- Acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital Federal e na Capital do Estado da Bahia, prestando-lhes os esclarecimentos e orientações jurídicas necessárias;
- Prestar Assessoria e Consultoria no âmbito de processos administrativos junto à União, seus Ministérios, autarquias, TCU e agências reguladoras, com como no âmbito do Estado da Bahia, suas autarquias e empresas públicas, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais;
- Supervisionar e orientar o planejamento e preparação dos expedientes necessários à liberação de recursos e à resolução de pendências perante os órgãos Federais e Estaduais;
- Comparecer, mediante prévia solicitação do contratante, perante autoridades Federais para o encaminhamento e acompanhamento de expedientes jurídico-administrativo relativos a convênios, Termos de Cooperação e congêneres;
- Comparecer à sede do Município contratante, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto contratual;
- Dar encaminhamento e promover o acompanhamento, no âmbito dos processos administrativos e/ou judiciais, na Capital Federal, aos expedientes formulados pela Assessoria Geral do Município;

1.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Carece a municipalidade de profissional técnico-jurídico (advogado) apto a dar curso ao assessoramento do ente público nas demandas jungidas à resolução de pendências ligadas à execução de convênios, termos de parceria e demais instrumentos congêneres, com vistas à resolução de pendências, levantamento de informações cadastrais, promoção de





defesas escritas e sustentações orais, caso necessárias, tanto na Capital Federal, quanto na Capital do Estado da Bahia, sempre em consonância com as diretrizes e estratégias estabelecidas pela matriz jurídica do Município.

Gestor do Contrato

2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Forma de pagamento

2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. Antecipação de pagamento

3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





Exigências de habilitação

4.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.

4.8 É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.

4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:





Habilitação jurídica

- 4.12 Documentos pessoais de identificação e CPF, no caso de pessoa física;
- 4.13 Comprovante de registro e constituição da pessoa jurídica perante o órgão competente e CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.14 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.16 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.17 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.18 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.19 Prova cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 4.20 Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) junto ao (CGU)

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.21 Dada a natureza dos serviços contratados, não será exigida qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

- 4.22 Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e da respectiva certidão de regularidade;
- 4.23 Currículo do Profissional que irá executar os serviços.
- 4.24 Inscrição da entidade, em se tratando de pessoa jurídica, no respectivo ordem de classe e certidão de regularidade.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.





ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Feira da Mata 2025..

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Feira da Mata/BA, 09 de junho de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
DO OBJETO:

Constitui objeto desta a contratação de pessoa física/jurídica para **prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria jurídica**, conforme detalhamento abaixo

- Acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital Federal e na Capital do Estado da Bahia, prestando-lhes os esclarecimentos e orientações jurídicas necessárias;
- Prestar Assessoria e Consultoria no âmbito de processos administrativos junto à União, seus Ministérios, autarquias, TCU e agências reguladoras, com como no âmbito do Estado da Bahia, suas autarquias e empresas públicas, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais;
- Supervisionar e orientar o planejamento e preparação dos expedientes necessários à liberação de recursos e à resolução de pendências perante os órgãos Federais e Estaduais;
- Comparecer, mediante prévia solicitação do contratante, perante autoridades Federais para o encaminhamento e acompanhamento de expedientes jurídico-administrativo relativos a convênios, Termos de Cooperação e congêneres;
- Comparecer à sede do Município contratante, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto contratual;
- Dar encaminhamento e promover o acompanhamento, no âmbito dos processos administrativos e/ou judiciais, na Capital Federal, aos expedientes formulados pela Assessoria Geral do Município;

Valor Global da Proposta: **XXXXXXXXXXXXXX**

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Nome/Razão

Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:





Apresentamos nossa proposta conforme Edital.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

REFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE FEIRA DA MATA/BA E A
XXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Rua Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Valmir Macedo Rodrigues**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 082-2025 e em Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto desta a contratação de pessoa física/jurídica para **prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria jurídica**, conforme detalhamento abaixo

- Acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital Federal e na Capital do Estado da Bahia, prestando-lhes os





esclarecimentos e orientações jurídicas necessárias;

- Prestar Assessoria e Consultoria no âmbito de processos administrativos junto à União, seus Ministérios, autarquias, TCU e agências reguladoras, com como no âmbito do Estado da Bahia, suas autarquias e empresas públicas, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais;
- Supervisionar e orientar o planejamento e preparação dos expedientes necessários à liberação de recursos e à resolução de pendências perante os órgãos Federais e Estaduais;
- Comparecer, mediante prévia solicitação do contratante, perante autoridades Federais para o encaminhamento e acompanhamento de expedientes jurídico-administrativo relativos a convênios, Termos de Cooperação e congêneres;
- Comparecer à sede do Município contratante, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto contratual;
- Dar encaminhamento e promover o acompanhamento, no âmbito dos processos administrativos e/ou judiciais, na Capital Federal, aos expedientes formulados pela Assessoria Geral do Município;

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.0.3. A Proposta do contratado; e
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do presente termo contratual a 31 de dezembro de 2025.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de





que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)





6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo





Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O regime de infrações e sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato obedecerá ao disposto no regime jurídico estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Feira da Mata 2025:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo código civil





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Feira da Mata/BaA, **XX de XXXXXXXX de 2025.**

**MUNICÍPIO DE FEIRA DA
MATA/BA CNPJ:
16.416.125/0001-37
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF:
CONTRATADA**





ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Feira da Mata/BA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

DISPENSA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

[NOME DO PROFISSIONAL INTERESSADO E QUALIFICAÇÃO], SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- I. DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.
- II. DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- III. DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.
- IV. DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- V. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- VI. DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA INSERIDAS NAS VEDAÇÕES ESTIPULADAS NA LEI FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 14, INCISOS I, II, III, IV, V, VI, EM ESPECIAL QUANTO A NÃO POSSUIR





EMPREGADOS, SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, DIRIGENTES, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DA PESSOA FÍSICA CONTRATADA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, COM VÍNCULO OU PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU AGENTES POLÍTICOS NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, OU SEU CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A), OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O 3º. GRAU, OU SEJA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) DOS DIRIGENTES OU SÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

- VII. DECLARA AINDA QUE, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, A PESSOA FÍSICA CONTRATADA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O 3º GRAU, OU SEJA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) DOS DIRIGENTES OU SÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4FAE-D4BF-51FF-6A2D-DF23> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FAE-D4BF-51FF-6A2D-DF23



Hash do Documento

6a01333f621c6e772cda42291340df589978e05c8edea4430f0d9df2b99919bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2025 10:21 UTC-03:00